



PROJETO DE LEI Nº 2021

"Institui a realização de campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As campanhas poderão ser veiculadas na televisão, rádio e redes sociais, dentre outros veículos de imprensa comercial.

Art. 3º As campanhas deverão oferecer informações sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, no que se refere:

- I. A importância da EJA para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade prevista;
- II. As possibilidades de continuidade dos estudos e conclusão do Ensino fundamental;
- III. As possibilidades de qualificação profissional inicial;
- IV. As formas de atendimento oferecidas;
- V. O passo a passo para solicitar vaga e realizar a matrícula na EJA e no CMCT;



VI. Lista de Unidades Educacionais que oferecem a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Janeiro de 2021

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Vereador (PSOL)



A Educação de Jovens e Adultos - EJA é destinada a jovens e adultos, a partir de 15 anos, que não tiveram oportunidade de estudar ou de concluir o ensino fundamental na idade prevista.

A rede municipal de Educação de São Paulo oferece 05 (cinco) formas de atendimento para a realização da Educação de Jovens e Adultos – EJA, cada qual elaborada para atender as necessidades do público adulto. Vão desde a flexibilidade de horário até qualificação profissional inicial. É preciso avançar no processo de divulgação desse “leque” de possibilidades e sobre os trâmites para que possam iniciar a vida escolar ou reiniciar os estudos.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, São Paulo tem uma população superior a 1 milhão de pessoas analfabetas.

A Educação é um direito fundamental. Todos ganham com a população letrada e qualificada profissionalmente. Devemos envidar todos os esforços para incluir a todos na Educação Básica, lançando um olhar sensível para aqueles que não tiveram acesso à Educação na idade convencional, oferecendo possibilidades para o início ou continuidade dos estudos na Educação Básica e prosseguimento de estudos, bem como qualificação para o mercado de trabalho. Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões,

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Vereador (PSOL)